

FAQS – REGIME EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO RELATIVO AOS CONTRATOS DE SEGURO

1. A que se refere o DL 78-A/2020, de 29 de Setembro, que altera o DL 20-F/2020 de 12 de Maio?

Refere-se a um conjunto de medidas a aplicar aos contratos de seguro em contexto de pandemia da doença COVID-19. Estas medidas são temporárias e excepcionais e incidem sobre:

- Flexibilização do pagamento de prémios de seguro
- Diminuição temporária dos riscos decorrentes de redução significativa ou suspensão da actividade

2. Qual o período de vigência deste regime?

Este regime excepcional e temporário está em vigor entre 13 de Maio e 31 de Março de 2021.

3. Em que consiste a flexibilização do pagamento de prémios de seguro?

A flexibilização do pagamento de prémios permite que ocorra um acordo entre a CA Seguros e o Tomador de Seguro. Caso não exista acordo, e verificando-se a falta de pagamento, a cobertura dos seguros mantém-se pelo período de 60 dias a contar da data de vencimento do prémio ou fracção do prémio.

4. A prorrogação do contrato, por 60 dias, aplica-se a todos os produtos?

O DL 78-A/2020 de 29 de Setembro (altera o anterior DL 20-F/2020 de 12 de Maio) aplica-se aos seguros obrigatórios. A CA Seguros aplicou um regime mais favorável, tendo estendido o âmbito a todos os seguros, com excepção do seguro de colheitas e CA Saúde.

5. O que devo fazer se não pretender beneficiar dos 60 dias adicionais para pagamento do seguro?

Pode recusar este período adicional comunicando à sua Agência CA por escrito ou enviando um email para geral@ca-seguros.pt, até à data de vencimento da apólice.

Neste caso, o contrato termina na data fim da apólice.

6. Se tiver um acidente durante os 60 dias adicionais estou protegido?



O sinistro está coberto pela apólice, e a sua regularização produz efeitos assim que pagar o valor do prémio. O valor em dívida também pode ser deduzido do valor dos sinistros.

7. Existe alguma medida para Clientes que tenham sofrido redução da actividade com a pandemia?

Pode ser aplicado um regime excepcional em caso de redução significativa ou suspensão de actividade. Para tal, deve contactar a Agência CA apresentando o seu caso em particular. Estamos disponíveis para analisar eventuais situações de redução temporária do risco e, caso necessário, adaptar temporariamente os respectivos prémios.

Esta medida é aplicável a seguros que cubram riscos da actividade, não se aplicando a seguros de grandes riscos.

8. Como posso contactar a CA Seguros para outras questões?

Pode contactar a sua Agência do Crédito Agrícola ou enviar-nos um email com as suas dúvidas para geral@ca-seguros.pt .